



14 de novembro de 2025

Sexta-feira | Edição Nº 2574

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

Praça dos Tico-Ticos novinha e entregue!

É mais qualidade de vida pra você!

- Iluminação em LED
- Playground completo
- Pista de Caminhada
- Espaço Pet
- Academia ao Ar Livre
- Área de Convívio



PREFEITURA

**São Bernardo
do Campo**

**Cidade
pra frente**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E JUVENTUDE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Turismo, doravante COMTUR/SBC, no Biênio 2026/2027.

Em virtude da promulgação da Lei Municipal nº 6.559, de 14 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.651, de 08 de março de 2018 e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.261/2015, alterada pela Lei Complementar nº 1.383/2023, convida pessoas físicas ou jurídicas da cadeia turística do município, por meio de seus representantes legais a se candidatarem para atuar no COMTUR/SBC.

A - Das competências do Conselho Municipal de Turismo

A.1 - O COMTUR/SBC, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, de composição de um terço dos Membros representantes do poder executivo e dois terços dos Membros representantes da sociedade civil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude – SDETJ, tem por finalidade formular e propor diretrizes de ações governamentais, voltadas ao assessoramento da municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento turístico e econômico do Município de São Bernardo do Campo.

A.2 A função de membro do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

A.3 - Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SBC:

I - Avaliar, propor e opinar sobre a Política Municipal de Turismo e os instrumentos de estímulo ao seu desenvolvimento;

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e opinar quanto à melhor divulgação;

III – Elaborar um calendário de atividades, sua programação e execução sobre os temas de interesse turístico para a cidade;

IV - Manter os intercâmbios com as diversas Entidades de Turismo do Município, ou fora dele, oficiais ou não, fomentando a atividade turística local;

V - Propor estudos e pesquisas relativos ao turismo, objetivando subsidiar o planejamento das atividades públicas deste segmento;

VI - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município, participando de feiras, exposições e eventos;

VII - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;

VIII - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

IX - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de diversos instrumentos, visando à elaboração de programas, projetos, ações e demais atividades voltadas ao turismo no Município;

X - Propor e participar de seminários, congressos, convenções, reuniões e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à Política Municipal de Turismo;

XI - Monitorar o desempenho das atividades de turismo no Município;

XII – Deliberar sobre as reclamações e sugestões encaminhadas oficialmente pelos meios de comunicação vinculados estritamente ao Conselho, feito por turistas e munícipes e propor as medidas e soluções pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos no Município e;

XIII – Elaborar/revisar seu Regimento Interno, a contar da data da posse dos conselheiros, aprová-lo e publicá-lo por meio de Resolução.

B – Da composição do Conselho Municipal de Turismo

B.1. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SBC será composto por 24 (vinte e quatro) membros divididos entre titulares e suplentes, sendo 08 (oito), representantes do Poder Executivo e os outros 16 (dezesseis) da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução, em qualquer caso.

B.2. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos da administração pública das áreas de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Educação, enquanto que os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades da cadeia turística municipal;

B.3. A representação da sociedade civil será constituída pelas entidades representativas da cidade, relacionadas ao segmento de turismo, na seguinte proporção:

I - Hospedagem (2 titulares e 2 suplentes);

II – Alimentação (2 titulares e 2 suplentes);

III – Comércio (1 titular e 1 suplente);

IV - Receptivo turístico (1 titular e 1 suplente);

V - Artesanato (1 titular e 1 suplente);

VI – Transportes (1 titular e 1 suplente).

B.4. A intenção de participação na condição de membro do Conselho Municipal de Turismo deverá ser manifestada por meio do preenchimento de formulário digital específico disponibilizado no link <https://forms.gle/vDsfLukSSi8ja94w5>, de 17 a 24 de novembro de 2025, disponível no site oficial do município www.saobernardo.sp.gov.br.

C - Processo de Eleição

C.1. Poderá ser candidato ou candidata ao COMTUR/SBC, conforme disposto no artigo anterior, a pessoa física ou jurídica vinculada, que faça parte da cadeia turística do Município e que comprove:

I - Ter a entidade, matriz ou filial, ambas ou ainda, atuação institucional no Município de São Bernardo do Campo;

II - Não exercer mandato eletivo em quaisquer poderes e esferas, Executivo, Legislativo e Judiciário;

III - Não exercer cargo em comissão em quaisquer poderes, conforme inciso anterior;

IV- Ser maior de 18 anos;

D – Dos Eleitores

D.1 – Os interessados em eleger os Conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão:

D.1.1 – Ser maior de 18 anos;

D.1.2 – Ser morador de São Bernardo do Campo;

D.1.3 - Participar e assinar a lista de presença no dia da votação presencial;

D.1.4 – Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de cadastramento à condição de eleitor;

D.1.5 – Informar à mesa o CEP de sua residência para comprovação de residência na cidade;

E – Das Inscrições

E.1 - As inscrições para participar como membro do COMTUR/SBC serão realizadas por meio digital, conforme disposto no artigo B.4;

E.2 Os (as) candidatos(as) às funções de Conselheiro(a) deverão cumprir os seguintes requisitos:

E.2.1 – preencher ficha de inscrição no formato eletrônico;

E.2.2 – anexar cópia digitalizada de documentos que comprovem atuação na área descrita nos segmentos constantes no item B.3 deste edital;

E.2.3 – Documento oficial de identidade: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;

E.2.4 – Cópia simples de documento que comprove a atividade turística no município de São Bernardo do Campo;

E.2.5 – Declaração de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou que possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de São Bernardo do Campo (os dados serão preenchidos pela Comissão Eleitoral no formulário supracitado e o candidato assinará no dia do pleito);

E.2.6 – A inscrição deferida habilita o representante do segmento a candidatar-se, votar e ser votado para vaga de membro do COMTUR/SBC, dentro de seu respectivo segmento.

E.2.7 - O processo eleitoral de caráter amplo e democrático permitirá por cada eleitor devidamente cadastrado e habilitado escolher um representante de cada segmento disposto no item B.3 deste Edital, exceto para os segmentos de hospedagem e alimentação onde será procedida a escolha de dois representantes;

E.2.8 – É facultado aos eleitores a escolha parcial dos Candidatos, ou seja, não há necessidade de escolha em todos os segmentos apresentados na cédula;

E.2.9 – Votos brancos ou nulos em um ou determinados segmentos não anularão a cédula por completo;

E.2.10 – Considera-se voto em branco quando o eleitor se abster de escolher qualquer candidato e, considera-se voto nulo a cédula rasurada ou com número de escolha de candidatos maior que a estabelecida e identificada na própria cédula;

F – Das Eleições

F.1 – A eleição do Conselho será realizada no dia 10/12/2025, das 15h às 17h30, no Plenário “Lenildo Freitas Magdalena” na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, situado na Praça Samuel Sabatini nº 50, Centro;

F.2 – O Município de São Bernardo do Campo designará uma Comissão Eleitoral, composta por representantes governamentais, a saber: Presidente da Comissão de Pleito: Fernando Marza, 1ª Secretária – Aline Graciele Valente e 2ª Secretário – Roseli Tomé Reis, para garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital, garantir o caráter democrático do pleito, organizar as inscrições, as listas de presença, as votações, apurações de votos e a confecção da Ata da Assembleia, além de proclamar os eleitos, após concluídos os trabalhos de apuração;

F.3 – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao COMTUR/SBC;

F.4 – As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor(a) e/ou candidato(a);

F.5 – Serão individualizados os processos de escolha dos representantes titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, de cada segmento turístico que formarão o Conselho;

F.7 – Caso haja mais de um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição secreta, com cédulas impressas.

F.8 – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem de votos e sua apuração, bem como a verificação e conferência da listagem com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;

G –Programação do Processo de Eleição:

Data	Ação
14/11/2025	<i>Publicação do Edital de Chamamento</i>
17/11/2025	<i>Início do processo de inscrições pelos candidatos</i>
24/11/2025	<i>Término do processo de inscrições dos candidatos</i>
28/11/2025	<i>Início de prazo para recursos dos candidatos inabilitados (se houver)</i>
02/12/2025	<i>Término do prazo para recursos dos candidatos inabilitados</i>
05/12/2025	<i>Publicação final da lista de candidatos habilitados por segmento</i>
05/12/2025	<i>Início da campanha eleitoral dos candidatos (facultativa)</i>
09/12/2025	<i>Término da campanha eleitoral</i>
10/12/2025	<i>Eleição</i>
10/12/2025	<i>Apuração de votos</i>
10/12/2025	<i>Proclamação dos vencedores</i>
11/12/2025	<i>Início do prazo para recursos</i>
15/12/2025	<i>Término do prazo para recursos</i>
19/12/2025	<i>Publicação final do resultado da eleição</i>

H – Do Resultado das Eleições

H.1 – Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiveram a maioria simples dos votos válidos, respeitando o segmento para o qual se inscreveu;

H.2 – Serão considerados suplentes, os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu;

H.3 – Para os segmentos de Alimentação e Hospedagem tão somente, serão eleitos na condição de titular os primeiros e segundos colocados na votação e para a condição de suplentes os terceiros e quartos colocados;

H.4 – Em caso de empate, será considerado eleito/titular o candidato mais velho (data de nascimento);

H.5 – Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o ato da eleição do Conselho;

H.6 – As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude (Av. Getúlio Vargas, 1473 – Baeta Neves), em dias úteis, das 8h às 17h;

H.7 – Será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis ao interessado, contra quem se interpôs o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior;

H.8 – O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada por meio do Jornal Notícias do Município (www.saobernardo.sp.gov.br);

H.9 – Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger comporão a lista de excedentes e estarão aptos a integrar o Conselho em caso de vacância;

H.10– O resultado final do processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será lavrado em ata e publicada no Jornal Notícias do Município (www.saobernardo.sp.gov.br) em 19 de dezembro de 2025.

RAFAEL DEMARCHI

**Secretário de Desenvolvimento Econômico
Trabalho e Juventude**